



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O  
PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA  
ÀS DROGAS - PROERD.**

**DATA: 28.06.18**

**ABERT: 18.07.18**

**HORA: 09:00hs**

**ANEXOS**

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018.**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREÂMBULO**

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de julho de 2018.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que esta **enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

**3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

**3.3. Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

**3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.**





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**IV - DO VALOR MÁXIMO**

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 3.857,40 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 18/07/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 80/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 18 de julho de 2018.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 80/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 18 de julho de 2018.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.



5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de fornecimento é de **até 30 (trinta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.**

**6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO**



**ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

**6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) PARA DOWNLOAD.**

**6.11. Disposições gerais referentes às propostas:**

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

**7.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

**7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### **7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:**

**a)** Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

**b)** Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

### **7.1.4. Das Declarações:**

**a)** **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

**b)** Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

**OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".**

### **7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:**

**7.2.1.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

**7.2.2.** A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.





7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.





**8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.**

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.**

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**



9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto desta licitação será homologado **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 30 (trinta) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Departamento de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, centro, sem custo adicional.

11.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

*6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*6.3. de comércio exterior."*

**Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.**

### XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

| OR/UN | UNIDADE                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|--------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39.70        | 000               | 4331            |

### XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

## **XVI - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar a CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## **XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2018.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação





**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD”**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

**II. JUSTIFICATIVA**

O presente objeto tem como justificativa viabilizar a aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência - PROERD junto aos alunos da Rede Municipal de Educação e que tem por objetivo envolver a polícia, a escola, a família e a comunidade na problemática das drogas e da violência, desenvolvendo uma ação pedagógica de prevenção ao uso indevido de drogas e a prática da violência nas escolas e desenvolvendo o espírito de solidariedade, de cidadania e de comunidade na escola.

A contratação se justifica para atender as atividades do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência). As camisetas serão entregues aos alunos por ocasião do encerramento do programa nas escolas municipais no ano de 2018.

**III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM               | QTD. | UNID. | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ |
|--------------------|------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| 01                 | 180  | UN    | 7998      | CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 G/M <sup>2</sup> , DECOTE V COM RIBANA 65% POLIESTER, 32,5% VISCOSE, 2% ELASTANO, GRAMATURA 266 G/M <sup>2</sup> , SERIGRAFADO NA FRENTE O SIMBOLO DO PROGRAMA PROERD E ATRAS A LOGO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA, TAMANHOS, P, M, G E GG | 21,43                     | 3.857,40               |
| VALOR MÁXIMO TOTAL |      |       |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 3.857,40              |                        |

**IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 30 (trinta) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Departamento de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, centro, sem custo adicional.

4.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Retirar as artes no Departamento Municipal de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, telefone: (46) 3232-4690.

5.2. Caberá à contratada todo e qualquer custo de deslocamentos ou despachos que se fizerem necessários.

5.3. Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.

### VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

6.1. Disponibilizar as artes;

6.2. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

6.3. Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

### VII - MODELO





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 80/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

**Identificação da Proponente**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 80/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA**

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).**

*Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)*

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.*

*Prazo de entrega: conforme edital.*

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

**3 - DECLARAÇÃO**

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº .....

**(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU  
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de  
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de  
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 80/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 80/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

A empresa ..... declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa  
CPF e RG do declarante



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., Estado ....., CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 80/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD**, conforme especificações integrantes neste contrato e no Anexo 1 – Termo de Referência.

| ITEM | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VLR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|---------------|--------------|-----------------|
|      |       |               |              |                 |

(XXXXXXXX)

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOURARIA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

| OR/UN | UNIDADE                  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|--------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|
| 05/01 | Departamento de Educação | 05.001.12.361.0013.2.012 | 3.3.90.39.70        | 000                | 4331            |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**6.1. destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

**6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**6.3. de comércio exterior."**

**Parágrafo quinto:** Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

**Parágrafo sexto:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

**Parágrafo sétimo:** No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

**Parágrafo oitavo:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

**Parágrafo nono:** Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

**Parágrafo décimo:** Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

**Parágrafo décimo segundo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

**Parágrafo primeiro:** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 30 (trinta) dias da solicitação da Divisão de Compras, no Departamento de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, centro, sem custo adicional.

**Parágrafo segundo:** Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**Parágrafo terceiro:** O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**Parágrafo quinto:** O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - Retirar as artes no Departamento Municipal de Educação, localizada na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, Centro, telefone: (46) 3232-4690.
- II - Caberá a contratada todo e qualquer custo de deslocamentos ou despachos que se fizerem necessários.
- III - Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- IV - Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

- I - Disponibilizar as artes;
- II - Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- III - Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento dos produtos ora contratados.

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo sétimo: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo oitavo: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Perin, nomeada através do Decreto nº 6.128/2017 de 04 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo nono: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo décimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo décimo primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo décimo segundo: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo décimo terceiro: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

**a) DAS MULTAS:**

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar o CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ..... de ..... de 2018

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.857,40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **65914/2018**

Título Pregão Presencial nº80/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 28/06/2018 14:19

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 80-2018 - Camisetas PROERD.pdf  
112,67 KB

Data de publicação

 29/06/2018 Sexta-feira

R\$ 120,00

Faturada

28/06/18  
14:24Nº da Edição do Diário:  
10220[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/07/2018 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 3.857,40 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2018.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Reabr. em 29.06.18  
*[Handwritten signature]*

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição Nº 7170 | Pato Branco, 29 de junho de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**COHAPAR** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 10/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo nº: 15.247.112-1**

**Objeto:** Registro de Preços de SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS em áreas localizadas em diversos municípios do Estado do Paraná

**Data de Abertura:** 18/07/2018 - **Horário:** 14:00 horas.

**Local:** Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 – Subsolo (Auditório) - Cristo Rei - Curitiba - PR.

**Consulta e Retirada do Edital:** Disponível para consulta na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Térreo - Cristo Rei, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

**Nelson Cordeiro Justus**  
Diretor-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2018**

**Processo (Licitação) 31/2018**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (28/06/2018 a 27/06/2019)**

**DETENTORA: ELTON DARTO & CIA LTDA**  
CNPJ: 05.379.071/0001-20

**Objeto:** Registro de preços para futuras aquisições conforme a necessidade de Lavoura Biológica a base de Etil, registrados na ANVISA, conforme legislação em vigor, para utilização no controle do Mosquito Simulium "mosquito borrachudo", a ser aplicado nos rios e áreas próximas no território de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações de Termo de Referência - Anexo 1, do Edital de Pregão Presencial nº 38/2018 e suas alterações.

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID. | QTD. | VALOR UN. | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|-----------------|
| 1    | Biomossido para controle do mosquito Simulium "mosquito borrachudo", lavoura biológica com período entre 10 e 15 dias, registrada na ANVISA, conforme legislação em vigor, para utilização no controle do Mosquito Simulium "mosquito borrachudo", a ser aplicado nos rios e áreas próximas no território de Bom Sucesso do Sul, de acordo com as quantidades e especificações de Termo de Referência - Anexo 1, do Edital de Pregão Presencial nº 38/2018 e suas alterações. | LT    | 150  | 115,00    | 17.250,00       |

**1. O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

**2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limitações do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**3. A execução de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-se a critério da Administração para a contratação definitiva, desde que observada a preferência de preço de Registro de Preços.**

**Bom Sucesso do Sul, 28 de Junho de 2018.**

**NILSON ANTONIO FEVERANSI**  
Prefeito Municipal

**CIRUSPAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS E ENFERMEIROS PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - SANG - 182**

**EDITAL 006/2018**

**Convocação do Processo Seletivo Simplificado 01/2018**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, na área de suas atribuições legais, com base no parecer do Processo Seletivo Simplificado 01/2018, descreve abaixo, para que compareçam a Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Izabel, para contratação:

**Auxiliar de Serviços Gerais - Data: 28/06/2018**

| Nº Inscrição | Nome                   | Classificação |
|--------------|------------------------|---------------|
| 102          | Roseli Lacer Gonçalves | 1º            |

**Enfermeiro**

| Nº Inscrição | Nome                          | Classificação |
|--------------|-------------------------------|---------------|
| 24           | Marcos Roberto Alves da Silva | 1º            |

**Nº Inscrição**

| Nº Inscrição | Nome                         | Classificação |
|--------------|------------------------------|---------------|
| 27           | Clair Pereira Amor Guimarães | 1º            |

**Auxiliar de Serviços Gerais - Bairro Antônio do Sudeste**

| Nº Inscrição | Nome          | Classificação |
|--------------|---------------|---------------|
| 71           | Juliana Harol | 1º            |

**Enfermeiro - Chupinzinho - Pato Branco**

| Nº Inscrição | Nome               | Classificação |
|--------------|--------------------|---------------|
| 77           | Lucas Cesar Muskat | 1º            |

**Enfermeiro - Francisco Balthazar - Pato Branco**

| Nº Inscrição | Nome               | Classificação |
|--------------|--------------------|---------------|
| 92           | Carla Regina Kunze | 1º            |

**Pato Branco, 28 de junho de 2018.**

**RAUL CAMILO IZZOTTI**  
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**ATO DO GESTOR**

**Resolução nº 084 de 26 de junho de 2018.**

**Síntese:** Altera o valor da multa e o valor das Consultas Médicas em Atendimento Especializado de Endocrinologia na Tabela de Ordenamento nº 001/2017.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**003/2018**

As datas das reuniões de 2018 e 2019, de acordo com as atas, no auditório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena nº 1902, Bairro Andaraí, no Município de Pato Branco-PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Prefeitos dos municípios constituídos a esta entidade, conforme relação ao final.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**ATA DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**

**003/2018**

As datas das reuniões de 2018 e 2019, de acordo com as atas, no auditório do CONIMS, situado na Rua Afonso Pena nº 1902, Bairro Andaraí, no Município de Pato Branco-PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os Secretários Municipais de Saúde dos municípios constituídos a esta entidade, conforme relação ao final.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/diariomunicipal>

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

Rua Aníbal, 491 - Centro CEP 85501-262

**Portaria nº 31, de 28 de junho de 2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com fundamento no artigo 31, inciso V, da Constituição nº 1, de 5 de janeiro de 2014, e no considerando a realização da Copa do Mundo FIFA 2018 e a natureza excepcional do evento, bem como a classificação do Brasil para a fase de oitavas de final, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o excepcional funcionamento da Câmara Municipal de Pato Branco no dia 2 de julho de 2018, com expediente das 13:30h às 16:30h.

Parágrafo único. A sessão ordinária do dia 2 de julho de 2018 terá início às 14:00h, mantendo-se a duração mínima prevista no art. 76, do Regimento Interno.

Art. 2º Os requerimentos a serem apresentados e deliberados na sessão ordinária do dia 2 de julho de 2018 deverão ser protocolizados no Departamento Legislativo até às 17:30h do dia 28 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018.

**José Berneth** - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018**

Onde se lê: "das 08h30min do dia 29 de junho de 2018 até as 14h00min do dia 29 de junho de 2018", leia-se: "das 08h30min do dia 29 de junho de 2018 até as 14h00min do dia 23 de junho de 2018", da seguinte forma:

O Município de Chupinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.995.14/0001-60, com sede na Rua Miguel Procopio Kuehl, nº 3.811, torna público que irá realizar das 08h30min do dia 29 de junho de 2018 até as 14h00min do dia 23 de junho de 2018, a CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2018.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chupinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (41) 3242 - 8914.

**CÂMARA MUNICIPAL**

CNPJ 17.778.036/0001-01

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECARA D'OESTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

**VILSON GARCIA D'ALSENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000 de 04.05.2000, torna público a Audiência Pública da Execução da Receita e Despesa do Legislativo Municipal, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre de 2017, agendada para o dia 22 de março de 2018 (quinta-feira) às 08h30min, na Câmara Municipal. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam todos, convocados, junto com a Prefeitura Municipal, Associações, entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

É para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, o expedido o presente edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Câmara, de forma a ser dada ao menos a mais ampla divulgação.

Câmara Municipal de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, em 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2018.

**Vilson Garcia D'Alsenste**  
Presidente

**www.itapecaradoeste.pr.gov.br**

**FONE/FAX: (46) 3526-1054**

**E-mail: camara@itapecara.pr.gov.br**

**Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - CEP 85580-000 - Itapejara d'Oeste - PR**

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**

**DECRETO Nº 080/2018**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o evento esportivo da Copa do Mundo FIFA 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ponto facultativo para o expediente da manhã do dia 02 de julho do corrente ano, retornando em expediente normal às 13h30.

Art. 2º - Serão mantidos em horário normal os serviços considerados essenciais: o pronto atendimento a saúde, e limpeza pública e os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2018.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.857,40.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 28 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**ABERTURA: 26/06/18**

**HORARIO: 09:00**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VORO TEMPORÁRIO, FUMC, 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises dos autos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2018. HOMOLOGADO o item a seguir na seguinte ordem:

| ITEM | FORNECEDOR                                  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 13.000,00          | 13.000,00       |

**FORNECEDOR**

| FORNECEDOR                                  | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME | 23.706.935/0001-10 | 13.000,00       |

Coronel Vívica, 26 de junho de 2018. Frank Arlei Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

**JULGAMENTO**

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 029/2018.

| Classificação | ITEM | EMPRESA VENCEDORA              | VALOR (R\$) |
|---------------|------|--------------------------------|-------------|
| 1º            | 01   | MILITINHO CARLOS DA SILVA - ME | R\$ 13,80   |
| 2º            | 02   | RESTAURANTE CLISA LTDA - ME    | R\$ 6,50    |

Por restar igual e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 029/2018, realizado em 26/06/2018, às 14h00min.

**Itapejara d'Oeste, 26 de junho de 2018.**

**Agilberto Luciano Pertierra**  
Presidente da Comissão

**Agilberto Luciano Pertierra**  
Presidente Municipal

**Agilberto Luciano Pertierra**  
Membro da Comissão

**MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

**JULGAMENTO**

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial nº 030/2018.

| Classificação | ITEM | EMPRESA VENCEDORA                        | VALOR (R\$) |
|---------------|------|------------------------------------------|-------------|
| 1º            | 01   | COOPERATIVA ULTRAFAC S.A.                | R\$ 57,80   |
| 2º            | 02   | COOPERATIVA ULTRAFAC S.A.                | R\$ 246,00  |
| 3º            | 03   | LEONARDO SANTIAGUEZ COMERCIO DE GAS - ME | R\$ 19,50   |
| 4º            | 04   | PRIMO PEGADOR - ME                       | R\$ 9,20    |
| 5º            | 05   | PRIMO PEGADOR - ME                       | R\$ 19,50   |

Por restar igual e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, realizado em 27/06/2018, às 14h00min.

**Itapejara d'Oeste, 26 de junho de 2018.**

**Agilberto Luciano Pertierra**  
Presidente da Comissão

**Agilberto Luciano Pertierra**  
Presidente Municipal

**Agilberto Luciano Pertierra**  
Membro da Comissão

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 05/2018**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**OBJETO:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, LAR DE IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PERMITENTE

**PERMISSOÁRIO:** CIRUSPAR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - PERMISSOÁRIO

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcela única a ser depositado até o quinto dia útil do mês de julho do ano de 2018, advindo de Emenda Parlamentar de União, tendo como número da programação: 111650120170001, conforme consta no Sistema SIGTUF - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 27 de junho de 2018.

**FORO:** Comarca de Pato Branco - PR

**Pato Branco, 6 de junho de 2018.**

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

**OBJETO:** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, LAR DE IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO

**VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcela única a ser depositado até o quinto dia útil do mês de julho do ano de 2018, advindo de Emenda Parlamentar de União, tendo como número da programação: 111650120170001, conforme consta no Sistema SIGTUF - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 27 de junho de 2018.

**FORO:** Comarca de Pato Branco - PR

**Pato Branco, 27 de junho de 2018.**

**AUGUSTINHO ZUCCHI**  
Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 29 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1638



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ORGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                                        | DATA     | VALOR      |
|------------------|---------------------------------------------------|----------|------------|
| MS/FNS           | APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE | 28.06.18 | 3.000,00   |
| MS/FNS           | CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL                  | 28.06.18 | 18.150,00  |
| MS/FNS           | INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA   | 28.06.18 | 100.000,00 |

Coronel Vivida, 28 de junho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod272698

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

DATA: 29/05/18 ABERTURA: 26/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COM ABERTURA EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM PARA O CENTRO CULTURAL PROFESSOR BENEDITO RAKOWSKI.; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 67/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR                                | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME | 13.000,00          | 13.000,00       |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA-ME | 23.700.938/0001-10 | 13.000,00       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Coronel Vivida, 26 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod272698

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS-PROERD. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.857,40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de junho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod272698





mencionado - Telefone: (044) 3321-1200  
Colorado (PR), 27 de Junho de 2018.  
Vanderley Mareti  
Presidente

#### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que às 09 horas do dia 17 de Julho de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s) Local do objeto Vias de Perímetro Urbano, objeto Recape em CBUQ, quantidade e unidade de medida, 25.639,97 m² Prazo de execução (dias) 150. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial ou solicitado através do e-mail: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone: (044) 3321-1200 Colorado (PR), 27 de Junho de 2018.  
Vanderley Mareti  
Presidente

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que às 09 horas do dia 13 de Julho de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, Colorado, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Lote 01, Objeto Caminhão Coletor Compactador de Lixo, quantidade 01, Valor Total R\$ 281.000,00, Prazo (dias) 90. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josimary Barcelos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321-1200 - e-mail: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil 1250 ou através do site [colorado.pr.gov.br](http://colorado.pr.gov.br), das 8:00 às 11:30 às 13:30 às 17:00 horas.  
Colorado (PR), 27 de Junho de 2018.  
Antonio Alves de Rezende  
Diretor de Compras

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que às 14 horas do dia 13 de Julho de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, Colorado, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Lote 01, Objeto Pá Carregadeira sobre rodas, quantidade 01, Valor Total R\$ 128.000,00, Prazo (dias) 60. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sonia Aparecida Sanches de Souza, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321-1200 - e-mail: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil 1250 ou através do site [colorado.pr.gov.br](http://colorado.pr.gov.br), das 8:00 às 11:30 às 13:30 às 17:00 horas.  
Colorado (PR), 27 de Junho de 2018.  
Antonio Alves de Rezende  
Diretor de Compras

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que às 09 horas do dia 16 de Julho de 2018, na Avenida Brasil, 1.250, Colorado, Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Lote 01, Objeto Veículo Sedan, quantidade 01, Valor Total R\$ 47.190,00, Prazo (dias) 60. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Josimary Barcelos, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3321-1200 - e-mail: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br). A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil 1250 ou através do site [colorado.pr.gov.br](http://colorado.pr.gov.br), das 8:00 às 11:30 às 13:30 às 17:00 horas.  
Colorado (PR), 27 de Junho de 2018.  
Antonio Alves de Rezende  
Diretor de Compras

#### COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL - Nº 069/2018

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2018, para a Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores para as equipes de Saúde que atendem à estratégia saúde da família para o município de Colorado conforme FNS 08788.720000/1170-02, com abertura para 14 horas do dia 14 de Junho de 2018, fica PRORROGADO para às 14:00 horas do dia 12 de Julho de 2018, devido alterações no Edital, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 29/06/2018 no site [www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia](http://www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia).  
Colorado (PR), 27 de Junho de 2018.  
Antonio Alves de Rezende  
Diretor de Compras

65595/2018

## Conselheiro Mairinck

#### MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018. PROCESSO LICITATÓRIO 058/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 12 de Julho de 2018, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de empresa especializada na realização de diversos exames laboratoriais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei". O credenciamento das empresas será até as 08:30 hrs do dia 12 de Julho de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues às 08:30 hrs do dia 12 de Julho de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou pelo site [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck-Pr, 28 de Junho 2018.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

65636/2018

## Coronel Vivida

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de julho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.857,40. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de junho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

65914/2018

## Cruzmaltina

SUMULA DO PEDIDO DE LICENÇA PREVIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA-PR PMC-TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO IAP, A LICENÇA PREVIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREFEITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS II, LOCALIZANDO NO PROLONGAMENTO DA RUA DIONIZIO LOPES-CENTRO, CEP 86.855-000, LOTE 205-F MATRICULA 11.709/1 E 11.709/2. NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

65734/2018

## Fazenda Rio Grande

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018 Processo Administrativo nº. 114/2018 / Protocolo nº 1767/2018 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de Areia Fina, Média ou Grossa e Areia de Praia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 18 de Julho de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 29 de Junho a 18 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendario-grande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.  
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Junho de 2018.

Luiz Rafael Lopes  
Presidente da CPL

65991/2018

**Cleverson**

---



**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 14:31  
**Para:** 'stafecostura@hotmail.com'  
**Assunto:** Edital Pregão Presencial nº80/2018 Camisetas Proerd  
**Anexos:** 2. Pregão Presencial nº 80-2018 - Camisetas PROERD.pdf

**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº80/2018 Camisetas Proerd.

Att.

Cleverson

**Cleverson**

---



**De:** Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 2 de julho de 2018 14:32  
**Para:** 'gardensflowers@gmail.com'  
**Assunto:** ENC: Edital Pregão Presencial nº80/2018 Camisetas Proerd  
**Anexos:** 2. Pregão Presencial nº 80-2018 - Camisetas PROERD.pdf  
**Prioridade:** Alta

Boa tarde.

Segue em anexo Edital Pregão Presencial nº80/2018 Camisetas Proerd.

Att.

 Cleverson



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/07/2018 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

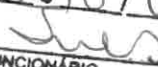
**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 3.857,40 (três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de junho de 2018.

  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de  
28/06/18 à 18/07/18  
  
FUNCIONÁRIO



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 85/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD.

Aos 18 de julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 115/2018, Licitação nº 80/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

| RAZÃO SOCIAL              | CNPJ               | CREDENCIADO |
|---------------------------|--------------------|-------------|
| FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME | 22.371.010/0001-76 | SIM         |
| PONTOCOM BRINDES LTDA     | 18.036.328/0001-23 | NÃO         |

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR            | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|-----------------------|----------------------------|
| PONTOCOM BRINDES LTDA | R\$ 2.606,40               |

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO | R\$ 2.606,40 |
|--------------------------|--------------|

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão constatou que a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA apresentou a certidão de tributos municipais vencida em 13 de julho de 2018 e os demais documentos corretos. Considerando que a mesma apresentou declaração de enquadramento no regime de empresa de pequeno porte e conforme estabelecido no edital, no item 7, subitens 7.3 e 7.4, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar a certidão municipal regular.

| RAZÃO SOCIAL          | CNPJ               | HABILITADO |
|-----------------------|--------------------|------------|
| PONTOCOM BRINDES LTDA | 18.036.328/0001-23 | PENDENTE   |

Verificada a documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7

9

8





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Vivida, 18 de julho de 2018.

Proponente:

| NOME DO FORNECEDOR        | REPRESENTANTE          | ASSINATURA                                                                          |
|---------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME | Carlos Jose Centofante |  |

Comissão de Licitações:



FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro



ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio



IANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

## HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                                                                                                                |              |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Processo: 115/2018 - Pregão - Normal                                                                                           |              |                  |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD. |              |                  |
| Expedição: 28/06/2018                                                                                                          | Homologação: | Situação: Aberta |



## CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                | Representante Legal    | Porte | Credenciado |
|---------------------------|------------------------|-------|-------------|
| FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME | CARLOS JOSE CENTOFANTE | ME    | Sim         |
| PONTOCOM BRINDES LTDA     |                        | EPP   | Não         |

## CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote                     | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Valor de Referência | %     |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|-------|
| 1                        | 1    | CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 | UN      | 21,4300             | -     |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                                                     |         | Valor Unitário      | %     |
|                          | 1    | PONTOCOM BRINDES LTDA                                                                               |         | 14,4800             | -     |
|                          | 2    | FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME                                                                           |         | 19,9000             | 37,43 |

## HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote             | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 1    | CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 | UN    | 21,4300             | - |
| Lance Fornecedor |      |                                                                                                     |       | Valor Unitário      | % |
|                  | 1    | FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME                                                                           |       | Declinou            | - |

## CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote                     | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | %     |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|-------|
| 1                        | 1    | CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 | UN    | 21,4300             | -     |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                                                     |       | Valor Unitário      | %     |
|                          | 1    | PONTOCOM BRINDES LTDA                                                                               |       | 14,4800             | -     |
|                          | 2    | FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME                                                                           |       | 19,9000             | 37,43 |

## BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote             | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1                | 1    | CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 | UN    | 21,4300             | - |
| Sem lançamentos. |      |                                                                                                     |       |                     |   |

## NEGOCIAÇÃO

| Lote            | Item | Descrição                                                                                           | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 | UN    | 21,4300             | - |
| Sem negociação. |      |                                                                                                     |       |                     |   |

## HABILITAÇÃO

| Fornecedor            | Situação |
|-----------------------|----------|
| PONTOCOM BRINDES LTDA | Pendente |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote                     | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Valor de Referência | % |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---|
| 1                        | 1    | CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 | UN      | 21,4300             | - |
| Classificação Fornecedor |      |                                                                                                     |         | Valor Unitário      | % |

## HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                                                                                                                |              |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Processo: 115/2018 - Pregão - Normal                                                                                           |              |                  |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD. |              |                  |
| Expedição: 28/06/2018                                                                                                          | Homologação: | Situação: Aberta |



|   |                           |         |       |
|---|---------------------------|---------|-------|
| 1 | PONTOCOM BRINDES LTDA     | 14,4800 | -     |
| 2 | FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME | 19,9000 | 37,43 |

## CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: PONTOCOM BRINDES LTDA |      |                                                                                                     |         |            |                |             |
|-----------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Lote                              | Item | Descrição                                                                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                 | 1    | CAMISETA BRANCA, MANGA CURTA NA COR VERDE, EM POLIVISCOSE 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 159 | UN      | 180,0000   | 14,4800        | 2.606,4000  |
| Total do Fornecedor               |      |                                                                                                     |         |            |                | 2.606,4000  |

|             |            |
|-------------|------------|
| Total Geral | 2.606,4000 |
|-------------|------------|

**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de julho de 2018 10:48  
**Para:** licitacaopontocombrindes@hotmail.com  
**Cc:** tavio.montemezzo@hotmail.com  
**Assunto:** Ata e histórico Pregão Presencial nº 80/2018  
**Anexos:** 6. ATA FINAL PREGÃO 80-2018.pdf; 7. Histórico Pregao 80-2018.pdf  
**Prioridade:** Alta



A empresa PONTOCOM BRINDES LTDA.

Bom dia.

Segue em anexo cópia da Ata e histórico do Pregão Presencial nº 80/2018.

Conforme consta na ata, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar a certidão municipal regular.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** ✓  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA** ✓  
**Nº16703/2018**

**RAZÃO SOCIAL:** PONTOCOM BRINDES LTDA - ME ✓

**CNPJ:** 18.036.328/0001-23 ✓

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 147192

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R DIONISIO SPESSATO, 132 - Q 1147 L 05A SL 02 - PADRE ULRICO CEP: 85604444 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Impressão de material para uso publicitário

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 19/07/2018

**DATA DE VALIDADE:** 17/09/2018 ✓

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH9JMX38S2BU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 19/07/2018 - 09:05:41  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**Confirmação de autenticidade da certidão****Dados da certidão**

Número da certidão / exercício: 16703 2018

Código de autenticação: 9ZTMHBUFFH9JMX38S2BU

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte PONTOCOM BRINDES LTDA - ME inscrição municipal 147192. Solicitada por OTAVIO MONTEMEZZO, em 19/07/2018 às 09:05.

Tipo de Certidão: POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (CRÉDITOS NÃO VENCIDOS)

[Retornar](#)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**  
**REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018.**

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa PONTOCOM BRINDES LTDA; para esta apresentar a certidão municipal regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 25/07/2018. Sendo que a mesma apresentou no dia 20/07/2018 a certidão municipal positiva com efeitos de negativa, com validade até 17/09/2018; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2018.

*Fernando Q. Abatti*  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

*Ademir Antonio Aziliero*  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

*Iana R. Schmid*  
Iana R. Schmid  
Equipe de Apoio

**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de julho de 2018 14:03  
**Para:** conecta2007@gmail.com  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 80/2018  
**Anexos:** 8. Certidão Municipal Pontocom PP 80-2018.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada - Pontocom PP 80-2018.pdf



**Prioridade:** Alta

A empresa FLC SUPRIMENTOS LTDA – ME.

Boa tarde.

Segue em anexo certidão municipal apresentada pela empresa PONTOCOM BRINDES LTDA e parecer de análise a mesma.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

**fernando**

---

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivia.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de julho de 2018 14:04  
**Para:** fernando@coronelvivia.pr.gov.br  
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report  
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host ns1.coronelvivia.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ademir@coronelvivia.pr.gov.br>: delivery via  
ns1.coronelvivia.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok

<conecta2007@gmail.com>: delivery via  
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1532106212  
b185-v6si226646qkd.289 - gsmtip

**fernando**

---

**De:** fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 20 de julho de 2018 14:05  
**Para:** licitacaopontocombrindes@hotmail.com  
**Assunto:** Pregão Presencial nº 80/2018  
**Anexos:** 8. Certidão Municipal Pontocom PP 80-2018.pdf; 9. Parecer ref doc apresentada - Pontocom PP 80-2018.pdf



**Prioridade:** Alta

A empresa PONTOCOM BRINDES LTDA.

Boa tarde.

Segue em anexo parecer de análise a certidão municipal.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

DATA: 28/06/18

ABERTURA: 18/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e análise da documentação apresentada, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | PONTOCOM BRINDES LTDA | 14,48              | 2.606,40        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|--------------------|-----------------|
| PONTOCOM BRINDES LTDA | 18.036.328/0001-23 | 2.606,40        |

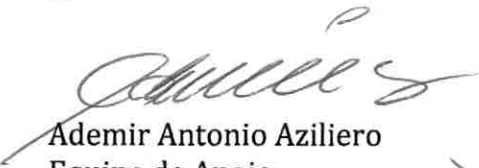
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.606,40 (dois mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2018.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

DATA: 28/06/18

ABERTURA: 18/07/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | PONTOCOM BRINDES LTDA | 14,48              | 2.606,40        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|--------------------|-----------------|
| PONTOCOM BRINDES LTDA | 18.036.328/0001-23 | 2.606,40        |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.606,40 (dois mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos).

Coronel Vivida, 20 de julho de 2018.

Frank Ariel Schlavini,  
Prefeito Municipal.

## Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7189 | Pato Branco, 26 de julho de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Têm convocada todos os interessados, nos termos dos artigos 53, "caput", da Lei nº 10.406, de 20 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição da Associação com a finalidade de promover serviços assistenciais voltados para o atendimento da Pessoa Idosa.

A Assembleia realizará-se no dia 6 de agosto de 2018, às 13h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, sala 3, Rua Diego Antônio Fajó, 7073, Centro, Anexo ao Bloco do Brasil, Chapadão - PR.

A pauta da Assembleia será:

- Consulta e Aprovação do Estatuto Social da Associação;
- Aprovação do Nome da Associação e estatuto;
- Eleição e posse da Diretoria;
- Designação da Junta Gerencial;
- Assinatura Geral.

Sua presença é muito importante!

Chapadão, 24 de julho de 2018.

Assinatura de: Agilberto Lucindo Perin  
CPF: 14.862-4  
118.824.928-34

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTVIA  
ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2018 - Dispensa de Licitação nº 06/2018 - Locatário: Município de Coronel Vívica - Locador: AQUILES GERMINO VICARI e MARIA DE LOURDES VICARI, ele portador do CPF nº 025.461.329-20 e ela portadora do CPF nº 847.104.209-63. Objeto: Locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e a Sra. Maria de Lourdes Vicari, o qual será cedido a Empresa Perin & De Avila Ltda ME. Valor total estimado de R\$ 24.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 23 de julho de 2018 e com término em 22 de julho de 2019. Coronel Vívica, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 046/2018

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Irapuã D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 Inciso IX, X, XXV e XXVI, resolve:

## 1. CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, lico no Edital nº 001/2017.

1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

## VAGAS OCUPACIONAL MAGISTERIO E PROFISSIONAL

CARGO: Professor 40 horas

| INSC.  | NOME           | Nº | CLASSIF. |
|--------|----------------|----|----------|
| 139934 | Martina Santos | 58 | 39º      |

Irapuã D'Oeste, 24 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,  
Prefeito Municipal.

## AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - PMR  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006. MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 08 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 08 de agosto de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Pone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br). INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 25 de julho de 2018.  
LUANA KRUG  
Pregoeira

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADO: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de reunião técnica e capacitação de equipe de governo do município de Mangueirinha.  
VALOR: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).  
DATA: 25 de julho de 2018.

Mangueirinha, 25 de julho de 2018.

PÚBLICO-SE  
Setor de Licitações

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação anexado pela Presidente da Comissão, resolve HOMOLOGAR a Concorrência nº 005/2018 - PMM, que tem por objeto Ampliação do Paço Municipal, com serviços de movimento de terra, estruturas em concreto armado com laje pré-moldada, paredes em alvenaria, coberturas em estrutura de madeira e telhas de concreto, esquadrias em aço, madeira e vidros temperados, pintura, instalações, elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, pisos, pinturas e revestimentos, comunicação visual e demais e construção de estacionamentos no Paço Municipal com calçadas em paver e concreto armado, grama, sinalização horizontal e muro de arrimo, as empresas proponentes vencedoras: MOLDASA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA, foi vencedora do lote 01 com valor global de R\$ 327.080,15 (trezentos e vinte e sete mil oitenta reais e quinze centavos) e PLANO E OBRA CONSTRUTORA EIRELI ME, foi vencedora do lote 02, com o valor global de R\$ 78.127,32 ( setenta e seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

Mangueirinha, 25 de julho de 2018.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 - PMM  
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em Capoeira e Artes Marciais, visando atender as oficinas dos projetos sociais CREAS, CRAS e SCFV, bem como, as escolas municipais e os centros municipais de educação infantil desta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 08 de agosto de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 25 de julho de 2018.

PÚBLICO-SE  
Tela Eliana Dutra Vilela  
Pregoeira

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
Rua Teófilo Augusto Lela, 384 - Bairro Saragatanga  
CEP 86003-400  
Fone: (41) 3235-0544  
Pato Branco - Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 020/2018

Bom dia! Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco - PR para o ano de 2018 a 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio da Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Pato Branco - PR para o ano de 2018 a 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 25 de julho de 2018.

Bruno Fassin  
Vice-Presidente

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTVIA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018  
DATA: 26/07/2018  
ABERTURA: 08/07/18  
HORÁRIO: 08:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISetas PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisadas todas as propostas recebidas no Pregão Presencial nº 069/2018, HOMOLOGO e item a seguir ao seguinte vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR               | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | PORTOCOM BENEFÍCIOS LTDA | 14,42              | 2.596,40        |

Totalizando por item: FORNECEDOR NOME DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

| FORNECEDOR               | NOME DO CNPJ       | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|--------------------|-----------------|
| PORTOCOM BENEFÍCIOS LTDA | 18.226.358/0001-39 | 2.596,40        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 2.596,40 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Coronel Vívica, 20 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 89/2018/GP Dispensa nº 60/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ALFREDO E TEIXEIRA INSTRUMENTOS MUSICAIS E ESTAMPARIA LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de acessórios musicais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social, através do Projeto Batação. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Assistência Social, sala 3, Rua Teófilo Augusto Loyola, nº 264 - Bairro Samburana, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto é de R\$ 7.472,80 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º útil dia após entrega da mercadoria, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ. 09.04.08.24400242.284.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social - 3.390.30.00 - Material de Consumo (889-2540) - Reserva de Saldo 366. GESTOR DO CONTRATO: A Secretária de Assistência Social, Pato Branco, 11 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Alfredo Alves Freitas Junior - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 88/2018/GP Dispensa nº 59/2018. PARTES: Município de Pato Branco e SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON. OBJETO: Serviços médico/hospitalares, para o procedimento cirúrgico de Nefrolitotomia Unilateral, na especialidade de Urologia, para a continuidade do atendimento a usuário Daiana Vanzulla (Hidrox); atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O procedimento cirúrgico deve ser conforme técnica, prática médica, adotada pelo profissional atendente, com base no diagnóstico dos exames a serem realizados e os já apresentados. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura. PAGAMENTO: 50% (cinquenta por cento) do valor - R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) em até 03 (três) dias úteis após o agendamento do procedimento cirúrgico; e o restante do valor - R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), em até 03 (três) dias úteis após a alta de atendimento da usuária. DOT. ORÇ. 08.02.10.30200432.258.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 3.390.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (689-3277) - Reserva de Saldo 350. GESTOR DO CONTRATO: A Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 25 de junho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Jorge Itau Fukushima - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 184/2017.GP. Tomada de Preços nº 10/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Inobra Construção Civil Eireli. OBJETO: A execução do remanescente da quadra sintética com playground e academia de terceira idade no Bairro Jardim Floresta, com área total de 1.517,51m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 02 de agosto de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de maio de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Guilherme Ricardo Portes - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 114/2017.GP. Concorrência nº 12/2017. PARTES: Município de Pato Branco e S.A. Follmer Construção e Serviços - ME. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do remanescente da obra da Creche Profª Francisca Modelo Tipo "B" FNDE do Bairro São Francisco, localizada na Rua Gelmino Martignoni, 651, Bairro São Francisco, em Pato Branco-PR, de acordo com o Termo de Compromisso PAR/PAC nº 05115/2013, celebrado com o Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Pato Branco-PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo: Devido ao atraso injustificado da empresa na execução da obra e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade mencionados no parágrafos 457/2018 da PGM/PR Fls 19 a 22, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 19 de outubro de 2018 e prazo de vigência contratual até 31 de março de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 20 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Gerson Rogério Follmer - Representante Legal.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍTVIA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2018  
DATA: 26/07/2018  
ABERTURA: 08/07/18  
HORÁRIO: 08:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MÓDULO FUNERÁRIO JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL VALE DA PAZ, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisadas todas as propostas recebidas em Tomada de Preços nº 073/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em benefício ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR                      | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | ARIS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME | 27.318.880/0001-91 | 44.896,44       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 44.896,44 (quarenta e quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Coronel Vívica, 23 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 26 de Julho de 2018

Ano I – Edição Nº 0007

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Assinado por AR  
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2018.07.25 17:41:45 -03'00'

Página 1 / 001

## SUMÁRIO

|                 |    |
|-----------------|----|
| Executivo.....  | 01 |
| Licitações..... | 01 |

## EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

DATA: 28/06/18 ABERTURA: 18/07/18 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS-PROERD; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | PONTOCOM BRINDES LTDA | 14,48              | 2.606,40        |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|-----------------------|--------------------|-----------------|
| PONTOCOM BRINDES LTDA | 18.036.328/0001-23 | 2.606,40        |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 2.606,40 (dois mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos). Coronel Vivida, 20 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274892

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

DATA: 03/07/18 ABERTURA: 20/07/18 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 82/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                             | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|----------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 01   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 5,99               | 4.792,00                 |
| 02   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,85               | 1.095,00                 |
| 03   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 3,47               | 3.123,00                 |
| 04   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 2,53               | 25.300,00                |
| 05   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 17,80              | 4.272,00                 |
| 06   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,05               | 22.875,00                |
| 07   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 4,25               | 8.500,00                 |
| 08   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 6,70               | 21.440,00                |
| 09   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 2,80               | 3.900,00                 |
| 10   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 3,10               | 2.480,00                 |
| 11   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 3,75               | 750,00                   |
| 12   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 4,95               | 30.937,50                |
| 13   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 6,90               | 10.350,00                |
| 14   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 2,40               | 9.800,00                 |
| 15   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 3,45               | 1.380,00                 |
| 16   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 6,90               | 2.040,00                 |
| 17   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 1,89               | 5.870,00                 |
| 18   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 2,90               | 174,00                   |
| 19   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 2,85               | 13.250,00                |
| 20   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 5,60               | 5.800,00                 |
| 21   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 11,89              | 29.725,00                |
| 22   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 9,95               | 497,50                   |
| 23   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,47               | 43.375,00                |
| 24   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 13,15              | 7.890,00                 |
| 25   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 26,89              | 75.292,00                |
| 26   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 19,75              | 493,75                   |
| 27   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 4,00               | 80,00                    |
| 28   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,90               | 234,00                   |
| 29   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 3,90               | 4.880,00                 |
| 30   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,90               | 3.900,00                 |
| 31   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 1,70               | 340,00                   |
| 32   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 1,95               | 195,00                   |
| 33   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 2,10               | 1.890,00                 |
| 34   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 23,00              | 597,50                   |
| 35   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 23,90              | 597,50                   |
| 36   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 25,80              | 647,50                   |
| 37   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 7,86               | 9.540,00                 |
| 38   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 1,98               | 396,00                   |
| 39   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 2,35               | 4.230,00                 |
| 40   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 2,89               | 576,00                   |
| 41   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,70               | 37,00                    |
| 42   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 4,39               | 219,50                   |
| 43   | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 4,05               | 16.200,00                |
| 44   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,89               | 3.112,00                 |
| 45   | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 2,79               | 558,00                   |

|    |                                        |       |            |
|----|----------------------------------------|-------|------------|
| 46 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 16,40 | 5.740,00   |
| 47 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 23,00 | 690,00     |
| 48 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 6,75  | 1.012,50   |
| 49 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 6,75  | 2.025,00   |
| 50 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 6,19  | 309,50     |
| 51 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 2,85  | 570,00     |
| 52 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 6,25  | 312,50     |
| 53 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,30  | 165,00     |
| 54 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 3,88  | 3.088,00   |
| 55 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 3,78  | 1.134,00   |
| 56 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 5,65  | 282,50     |
| 57 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 4,85  | 970,00     |
| 58 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 4,85  | 970,00     |
| 59 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 4,85  | 970,00     |
| 60 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 4,85  | 970,00     |
| 61 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 1,50  | 2.100,00   |
| 62 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,95  | 197,50     |
| 63 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,85  | 5.475,00   |
| 64 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,89  | 4.888,00   |
| 65 | AB SUPERMERCADOS LTDA                  | 2,88  | 84.800,00  |
| 66 | AB SUPERMERCADOS LTDA                  | 3,99  | 74.812,50  |
| 67 | OVIDIO GAMBIM-ME                       | 11,89 | 89.175,00  |
| 68 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 3,47  | 130.125,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| AB SUPERMERCADOS LTDA                  | 81.190.870/0001-10 | 139.612,50               |
| NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP | 72.396.013/0001-32 | 245.796,50               |
| OVIDIO GAMBIM-ME                       | 07.882.240/0001-06 | 387.986,75               |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 773.395,75 (setecentos e setenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 23 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274900

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 134/2018 – Dispensa de Licitação nº 06/2018 – Locatário: Município de Coronel Vivida –Locador: AQUILES GERMINO VICARI e MARIA DE LOURDES VICARI, ele portador do CPF nº 025.461.329-20 e ela portadora do CPF nº 847.104.209-63. Objeto: Locação de 02 (dois) barracões industriais localizados no Parque Residencial Fleck sob a matrícula nº 5.632/3 e matrícula 11.875/2, de propriedade do Sr. Aquiles Germino Vicari e a Sra. Maria de Lourdes Vicari, o qual será cedido a Empresa Perin & De Avila Ltda ME. Valor total estimado de R\$ 24.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 23 de julho de 2018 e com término em 22 de julho de 2019. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274901

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

DATA: 20/06/18 ABERTURA: 09/07/18 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO MÓDULO FUNERÁRIO JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL VALE DA PAZ; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR                    | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA-ME | 27.389.868/0001-81 | 44.896,44       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 44.896,44 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Coronel Vivida, 23 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod274953